

PORTARIA Nº 430/2025

Nomeia os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM e dá outras providências.

O Diretor Geral da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM, no uso das atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (Lei 13.709/2018, art. 1º);

CONSIDERANDO a premente e imperiosa necessidade de implantação do regime LGPD no âmbito institucional,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Comitê Gestor de Proteção de Dados da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM.

Art. 2º – A referida Comissão será composta pelos funcionários abaixo, sob a presidência do primeiro:

- a) Ludmilla Priscilla de Oliveira (Presidente);
- b) Rafaela Mendonça Alves;
- c) Tuane Caroline Silva Fonseca Heleno;
- d) Wevelin Marinho de Almeida;
- e) Juliana Ribeiro de Lima;
- f) Márcia Leal dos Reis;
- g) Eliza Cristina Penha Silva;
- h) Maurício Júnior Bilau dos Santos;
- i) Elaine de Oliveira Resende Barbosa;
- j) Caroline Emiliana Lacerda;
- k) Janaína Cunha da Silva;
- l) Charles Henrique de Deus;

- m) Letícia Cristina Henriques Paiva;
- n) Fernanda Silva Machado;
- o) Letícia de Faria Moreira;
- p) Grazielle Aparecida da Costa;
- r) Selgeni Bernardon Destefani.

Art. 3º – A atribuição da presidência da comissão ao encarregado da proteção de dados (Data Protection Officer – DPO), dar-se-á mediante ato do Diretor Geral, consistente em Termo de Nomeação, especial e específico.

Art. 4º – A Presidente da Comissão (DPO) atuará com independência e autonomia, devendo se reportar ao Diretor Geral da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM e, na sua falta legal, ao Vice Diretor.

Art. 5º – Os integrantes da Comissão deverão priorizar as providências e atividades a eles incumbidas pela Presidente (DPO).

Art. 6º – A Presidente (DPO) deverá indicar, dentre os membros da Comissão, aquele que o substituirá, quando se ausentar por período igual ou superior a dez dias.

Parágrafo único. Essa indicação deverá ser comunicada ao Diretor Geral da Faculdade Católica de Pará de Minas – FAPAM.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 375/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pará de Minas, 29 de maio de 2025.

WELLINGTON CLAYTON SILVA



Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP-Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para validar o documento em versão digital, faça a leitura do *QR code* ou clique no *link* abaixo:

<https://validador.docxpress.com.br/viewer?versionid=49857376&filehash=6D75F31FCBE1768F7D95263071B41F7FC94DDA3C9234BC6F925EB114B10D2C13>

PROTOCOLO ASSINATURA DIGITAL

